



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

000001

**PROCESSO LICITATÓRIO: 124/2023**

**MODALIDADE:** DL - Dispensa de Licitação. Art. 75, II.

**IDENTIFICAÇÃO:** D.L. nº 28/2023

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Contratação de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade.

**DATA DO PROCESSO:** 25/10/2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



**Solicitação de Materiais / Serviços**

Requisição	Responsável	Data
<b>13483/23</b>	JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL	16/10/2023

Descrição

Contratação de Professor Indígena

Poder	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão	Secretaria Municipal de Educação
Setor Solicitante	ESTOQUE CENTRAL
Centro de Custo	<b>412 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
Placa	

**Observação**

O objetivo é atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio da contratação de uma Pessoa Física para Ministrar as aulas "Ensinar" na Escola Indígena "Escola Municipal Capitão Marcos Hanawarekoa" durante um período de 4 meses, substituindo a professora que está em Licença Maternidade. Devido que a contratação para este profissional tem que ser indicada e nomeada pela comunidade indígena

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	004.020.364	Prestação de Serviço de Substituição de Professor	MÊS	4	0	412	SECRETARIA MUNICIPAL DE

  
\_\_\_\_\_  
JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL  
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000003

Resultado da Cotação Por Centro de Custo

Número da Cotação: **13483/23**      Data: **16/10/2023**      Abertura: **16/10/2023**      Encerramento: **16/10/2023**

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
<b>Centro de Custo: 412 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
1	004.020.364	Prestação de Serviço de Substituição de Professor	4	5.454,21	21.816,84
SUBTOTAL Centro de Custo			4	5.454,21	21.816,84
TOTAL			4	5.454,21	21.816,84

*Frederico*

16/10/23  
16:00  
D  
P



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000004

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO: 13483/2023

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Professor Indígena para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objetivo é atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação por meio da contratação de uma Pessoa Física para Ministrar as aulas "Ensinar" na Escola Indígena "Escola Municipal Capitão Marcos Hanawarekoa" durante um período de 4 meses, substituindo a professora que está em Licença Maternidade. Devido que a contratação para este profissional tem que ser indicada e nomeada pela comunidade indígena.

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 75, inciso II, combinado com o § 1º, incisos I e II, e art. 191, todos da mencionada Lei.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. Na tabela a seguir constam códigos, descrição, unidade de medida, quantitativos e valores de referência dos serviços a serem adquiridos.

Item	Código Código TCE/MT	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço unitário de referência / mediana R\$	Valor Total
01.	004.020.364 216077-3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PROFESSOR	MÊS	4	R\$ 5.454,21	R\$ 21.816,84

### 5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Termo de Referência e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a). Conter as especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, incluindo especificação e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do serviço;

b). No preço ofertado deverão estar incluídos ainda todos os custos diretos e indiretos e outras despesas que incidam ou venham incidir na prestação do serviço;

### 6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. Os serviços serão executados de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

6.2. A carga horária é de 40h distribuídas de segunda a sexta feira, período Matutino e Noturno.

6.3 As Aulas serão ministradas na Escola Indígena "Escola Municipal Capitão Marcos Hanawarekoa".

6.4. As turmas são: Período Matutino 1ª – 6ª MULTI A, e a Turma EJA 1ª EJA – 1ª SEG – Noturno.

6.5. A contratação terá vigência de 4 meses, contando a partir da assinatura do contrato.

### 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização dos serviços da presente contratação pelo Município de Campos de Júlio será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021 Inciso II alínea a), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência

*Júlio*

1

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

000005

www.camposdejulio.mt.gov.br

desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Campos de Júlio, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O profissional designado acompanhará o serviço, cabendo-lhe:

7.4. A conferência qualitativa dos serviços, recusando-o(s) caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas desse Termo de Referência;

7.5. Prestar ao fornecedor qualquer tipo de esclarecimento quanto à identificação, qualidade do serviço.

7.6. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.7. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam, técnicos, dentre outros.

## 8. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes itens:

8.1. Fornece os serviços objeto desta contratação, correndo por sua inteira conta e risco, todas as despesas relacionadas a entrega dos serviços, assumindo os demais encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor, bem como indenizações por danos.

8.2. Obriga-se a cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, principalmente relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação. Os serviços devem ser executados conforme demanda solicitada pelo CONTRATANTE dentro do prazo de execução que será de até 30 dias.

8.3. A contratada deverá prestar assessoria dos serviços prestados, tais como, atendimento aos fiscais do contrato em caso de dúvidas relacionadas a palestra e quaisquer solicitações da CONTRATANTE.

8.4. Prestar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

8.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas no serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT;

8.12. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

8.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;

8.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender;

8.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na execução do serviço serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

*Fiscal*

2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000006

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;
- 9.2. Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado;
- 9.4. Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços;
- 9.5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;
- 9.6. A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 9.7. Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 9.8. Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## 11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT até o 10º dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.
- 11.2. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 11.3. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 11.5. Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.
- 11.6. Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
- 11.7. Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.
- 11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

Onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos de Júlio, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Educação.

01 – Departamento de Educação

Ficha: 468/2023;


Elemento de Despesa: 3.3.90.36.06.00.00.00

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos serviços, sem qualquer ônus ao Município de Campos de Júlio.

13.2. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, Inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Campos de Júlio – MT, 16 de outubro de 2023

  
Juliana Ferreira De Castro Ubel  
Secretária Municipal De Educação

  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento  
Jéssica Amann Froehlich  
Agente Administrativo  
Port. nº. 136/2014, Matrícula 1260



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

**PORTARIA Nº. 198, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À  
SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à **ROSALIA MARIKIACI**, inscrita no CPF sob o nº. 034.\*\*\*.\*\*\*-05, admitida e nomeada ao cargo de Professora Indígena por Contrato Temporário, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 19 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. **Semeando Desenvolvimento**

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma o Município considera a empresa NOTIFICADA a partir desta data.

Campo Verde – MT, 27 de Setembro de 2023.

**HELIDA B. M. P. HUBNER**

Gerente de Compras

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**ATA 003/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, as

dezessete e trinta horas no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio

sito a Rua Valmir Taborá Câmara n.º 526, Bom Jardim, realizou-se a Audiência

Pública conforme o edital n.º 072 de 13 de setembro de dois mil e vinte e três

retificado pelo Edital 74 de 14 de setembro de dois mil e vinte e três, sobre o RGF

2º Quadrimestre (Relatório Gestão Fiscal) e RREO (Relatório Resumido da

Execução Orçamentária) 4º Bimestre de dois mil e vinte três. Dando início apresentação, o Contador Luiz Mario de Barros deu as boas-vindas a todos

começou com Relatório Resumido da Execução Orçamentária 4º Bimestre, anexo

I Balanço Orçamentário, anexo II Demonstrativo das Despesas por Função e

Subfunção anexo, III Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, anexo VI Demonstrativo do resultado Primário e Nominal, Anexo VII Demonstrativo dos

restos a Pagar por Poder e Órgão, anexo VIII Demonstrativo das Receitas e

Despesas com Manutenção de Ensino - MOE, anexo XI Demonstrativo da receita

de alienação de ativo e aplicação de Recursos, anexo XII demonstrativo das

Receitas e Despesas com ações de Serviços Públicos em Saúde, anexo XIV

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

na sequência apresentou o RGF RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2º

Quadrimestre, começou com anexo I Demonstrativo das Despesas com Pessoal,

anexo II Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, anexo III Demonstrativos

das Garantias e Contra Garantias de valores, anexo IV Demonstrativo das Operações de Crédito, anexo V Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos

restos a pagar, anexo VI Demonstrativo Simplificado de relatório Gestão Fiscal,

finalizando a apresentação abriu a palavra aos presentes para perguntas, nada mais

havendo de encerrada a presente audiência que após lida foi assinada por

mim e pelos demais presentes;

Lista de Presença

**LEI Nº.1.785, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA**

(131) 3.3.90.93.00.00.2.021.01.0500 Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

**Total suplementação R\$ 10.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

(83) 3.3.90.39.00.00.2.015.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

**UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

(98) 3.3.90.31.00.00.1.018.01.0500 Prem. Cult., Artist., Cient., Desp. e Outras R\$ 5.000,00

**Total anulação R\$ 10.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 198, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à **ROSALIA MARIKIACI**, inscrita no CPF sob o nº. 034.\*\*\*.\*\*\*-05, admitida e nomeada ao cargo de Profes-

sora Indígena por Contrato Temporário, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 19 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de setembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº.213, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.783, de 27 de setembro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes**

**PROJETO: 1.114 Apoio ao Campeonato Regional de Fusca Cross 2023**

**ELEMENTO:**

3.3.50.41.00.00.01.0500 R\$ 35.000,00

**Total da Suplementação R\$ 35.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 09 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**

**UNIDADE: 03 – Departamento de Turismo**

(586) 3.3.90.30.00.00.1.068.01.0500 Material de Consumo R\$ 12.000,00

(587) 3.3.90.31.00.00.1.068.01.0500 Prem. Cult., Artíst., Cient., Desp. e Outras R\$ 23.000,00

**Total anulação R\$ 35.000,00**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 27 de setembro de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 197, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**CONSIDERANDO** o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença maternidade à **ELEILIANE DOS SANTOS DIAS**, inscrita no CPF sob o nº. 064.\*\*\*-\*\*-28, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal nomeada ao cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, portaria nº. 138/2019, pelo prazo de 120 dias, computados a partir do dia 26 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de setembro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº. 1.783, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a APISA - Associação dos Pilotos de Sapezal, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.354.658/0001-67, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com objetivo apoiar financeiramente o evento denominado: Campeonato Regional de Fusca Cross 2023.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Operação: 003, Conta Corrente: 00000204-0, Agência: 3826, Banco: 104 - Caixa Econômica Federal.

**Art. 2º** Os recursos repassados serão destinados à contribuição para associação, para realização do Campeonato Regional de Fusca Cross 2ª Etapa de Campos de Júlio, que atenderá seu plano de aplicação de recursos, com contratação de serviço de Cronometragem, Comissários FAEMT, pagamento de Alvará da Federação, contratação de Locutor, Sonorização, Premiação em Troféu, Projeto de Bombeiro, Locação de 12 Tendões, Banheiros Químicos, Pagamento da Execução da Etapa para APISA e Contratação de Brigadistas, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a realização do sorteio, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo Único dessa lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000011

## DECLARAÇÃO

Eu Priscila Zanetti Fagundes Cechinel, Analista de Recursos Humanos nomeada pela portaria 098/2015. Declaro para os fins a quem possa interessar que o profissional Flavio Axunaxukai, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1940385-2 SSP/MT e CPF nº 010.651.351-65 que irá exercer as funções de PROFESSOR INDÍGENA na Escola Municipal Indígena Capitão Marcos Hanawarekoa localizada na Aldeia Uirapuru, Zona Rural, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio MT.

Perfazendo remuneração em seus vencimentos no valor de R\$: 5.454,21 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), com carga horária de 40 horas, com data de início 16/10/2023.

Sem mais para o momento assino a presente declaração.

Campos de Júlio – MT, 16 de outubro de 2023.

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeador do Desenvolvimento

Priscila Zanetti Fagundes Cechinel  
Analista de Recursos Humanos  
Port. 098/2015. CRA MT 07170

*Priscila*

**Priscila Zanetti Fagundes Cechinel**

000012

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1940385-2 DATA DE EMISSÃO 15/12/2004

NOME FLAVIO AXUNAXUKAI

FILIAÇÃO BRASILIANO KANISOKEN

NATURALIDADE JULIA AXOIKARON

PONTES E LACERDA-MT DATA DE NASCIMENTO 08/02/1980

DOC ORIGEM C. NASC.: LIV. A1 FLS. 31V

TERM 62 TANGARA DA SERRA-MT

CPF 010651351-65 *Lasmones*

ASSINATURA DO TITULAR *Flavio Axunaxukai*

TELEFONO DO TITULAR Telma do Azevedo Silva Moraes

LEI Nº 7.116 DE 05/07/83

026



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR *Flavio Axunaxukai*

000013



**Ministério da Fazenda**  
**Receita Federal**



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF**

Número  
**010.651.351-65**

Nome  
**FLAVIO AXUNAXUKAI**

Nascimento  
**08/02/1980**

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**9801.112A.FFCF.1D1B**



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 10:52:41 do dia 05/10/2023 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

000014

# TRABALHADOR

Esta é sua **Carteira de Trabalho - CTPS**, instituída pelo então Presidente Getúlio Vargas, por intermédio do Decreto nº 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 3452 de 01.05.1943 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

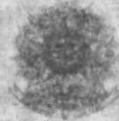
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação espelham e conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO  
FAT - FUNDO DE AMBARGO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL TRABALHO - [HTTP://TRABALHO.GOV.BR](http://TRABALHO.GOV.BR)



# MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

FOR PASEP  
163.15918.18-3

NÚMERO 4019086 UNIDADE 0060 UF RO

*Flavio Amunizaki*

ASSINATURA LEGÍTIMA



BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
FLAVIO AXUNAXUKAI

DATA DE NASCIMENTO	IDENTIFICAÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
06/07/1960	0193 3801 1856		061	0038
MUNICÍPIO (UF)		DATA DE EMISSÃO		
NOVA LACERDAMA		06/07/2007		
JUIZ ELEITORAL				

*[Handwritten signature]*

000015

0193 3801 1856 061

SE  
0038



000018

## JUSTIÇA ELEITORAL

### TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

#### CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **FLAVIO AXUNAXUKAI**

Inscrição: **0193 3801 1856**

Zona: 061      Seção: 0038

Município: 90867 - NOVA LACERDA

UF: MT

Data de nascimento: 08/02/1980

Domicílio desde: 05/07/2007

Filiação: - JULIA OXOIKARON  
- BRASILIANO KANIZOKEN

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 11:47 em 05/10/2023

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não reatadas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.  
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**USQQ.TEFP.QAK6.B9SI**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FLAVIO AXUNAXUKAI**  
**CPF: 010.651.351-65**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:57:52 do dia 16/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/04/2024.

Código de controle da certidão: **7F46.3CA4.4346.C17D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLAVIO AXUNAXUKAI

CPF: 010.651.351-65

Certidão nº: 56990031/2023

Expedição: 16/10/2023, às 09:57:01

Validade: 13/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLAVIO AXUNAXUKAI**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.651.351-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

AV VALDIR MASUTTI, Nº 779W - BOM JARDIM

CNPJ: 01614516000199

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de CAMPOS DE JULIO, a requerimento da pessoa interessada FLAVIO AXUNAXUKAI, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 04/11/2023, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000011185	RG/Inscr. Estadual:	1940385-2
Contribuinte:	FLAVIO AXUNAXUKAI	CPF/CNPJ:	01065135165
Endereço:	RUA ALDEIA UIRAPURU, S/N	Complem:	
Bairro:	ZONA RURAL	CEP:	78319000
Cidade:	Campos de Júlio-MT		

**ATENÇÃO:** Esta certidão é válida somente com autenticação mecânica ou acompanhada de comprovante de pagamento.

Emissão: 05/10/2023 10:35:04 Validade: 04/11/2023 Usuário: ELIANE

Número/Controle da Certidão: 949483CB240CB611

Eliane Buss  
Portaria 001/2023  
Matricula 2181



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA**

31625529/2023

**CERTIFICAMOS**, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

**FLAVIO AXUNAXUKAI**

OU

**CPF n. 010.651.351-65**

Certidão emitida em 05/10/2023, às 11:21:33 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Mato Grosso.

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):  
Seção Judiciária: Mato Grosso (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual e Processual) até 05/10/2023, às 07:19:02.
- Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 31625529

Código de Validação: B332 BED0 B6AE 0447 F732 06B4 A66F A1A8

Data da Atualização: 05/10/2023, às 07:19:02





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (16/10/2023 às 09:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 010.651.351-65.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 652D.3394.793B.5140 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**

## Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

\* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 16/10/2023 08:59

• Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
16793330000111	ACAO COMERCIO E SERVICOS DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA ME	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
05688933000137	BOSQUE ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA LTDA	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	02/06/2023	02/06/2024	1 ANO(S)	<u>458/2023</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
00643479000184	OPEN SAUDE LTDA EM LIQUIDACAO EXTRA JUDICIAL	RJ	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
14144970000175	SAUDE SAMARITANO ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	SP	13/12/2019	13/12/2024	5 ANO(S)	<u>858/2019</u>
12984005000185	SUPREMA COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI	MT	26/10/2018	26/10/2023	5 ANO(S)	<u>454/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 7**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
72458712134	ALEXSSANDRO NEVES BOTELHO	MT	21/11/2018	21/11/2023	5 ANO(S)	<u>508/2018</u>
92936445149	DANIEL GONZAGA CORREA	MT	29/05/2019	29/05/2024	5 ANO(S)	<u>36/2019</u>
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 8**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
01496189132	ADALBERTO SALES FERNANDES	MT	19/06/2019	19/06/2024	5 ANO(S)	<u>40/2019</u>
71510206191	EDUARDO PEREIRA	MT	14/11/2018	14/11/2023	5 ANO(S)	<u>108/2018</u>
01139493167	JOAO PAULO NASCIMENTO GONCALVES	GO	18/10/2018	18/10/2023	5 ANO(S)	<u>66/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 7**

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
41203356153	LUIS FERNANDO WILKE	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>43/2019</u>
97721786134	MARCOS AURELIO OLIVEIRA DA SILVA	MT	22/04/2019	22/04/2024	5 ANO(S)	<u>4/2019</u>
01515867137	RIZZA SOUSA MATOS	MT	14/06/2019	14/06/2024	5 ANO(S)	<u>42/2019</u>
67709044204	SIDINEI DA CRUZ	MT	06/12/2018	05/12/2023	4 ANO(S)	<u>112/2018</u>

**TOTAL DE REGISTROS: 7**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SEC DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER  
E E CONQUISTA D'OESTE  
DEC. DE CRIAÇÃO Nº 3167 - D.O. DE 13/07/1993  
RUA DAS JABUTICABEIRAS, 1339 CENTRO  
CEP 78254-000 CONQUISTA D'OESTE MT

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**69523 - EE CONQUISTA D'OESTE**

**ATESTADO DE CONCLUSÃO**

Atesto para os devidos fins legais que **FLAVIO AXUNAXUKAI** filho de **JULIA AXOIKARON** e de **BRASILIANO KANISOKEN**, RG 1940385-2 SSP/MT concluiu a Modalidade de Ensino **ENSINO FUNDAMENTAL > REGULAR 9º ANO** no Turno VESPERTINO Turma B no Ano de 2010.

Por ser verdade firmo o presente.

CONQUISTA D'OESTE, 06 de outubro de 2023.

**Mônica Vieira da Silva**  
Diretora - 2023  
PORT. 037/2023/GS/SEDUC/MT  
D.O. 20/01/2023

000025

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

4643 - CAMPOS DE JULIO, MT

DATA: 10/10/2023

HORA: 12:42:00

TERMINAL: 1102

NSU: 000159

AUT.: 0001

COMPROVANTE DE SALDO

AGENCIA/CONTA: 4643/3701/000.591.006.802-0

NOME: FLAVIO AXUNAXUKAI

SALDO DISPONIVEL:	20,00
SALDO BLOQUEADO :	0,00
SALDO TOTAL :	20,00

INFORMACOES, RECLAMACOES, SUGESTOES E ELOGIOS  
ALO CAIXA: 4004 0104 (CAPITAIS E REGIOES  
METROPOLITANAS)

ALO CAIXA: 0800 104 0104 (DEMAIS REGIOES)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

SAC CAIXA: 0800 726 2492 (PESSOAS COM  
DEFICIENCIA AUDITIVA)

PORTAL FALE CONOSCO:

WWW.CAIXA.GOV.BR/FALECONOSCO/

OUVIDORIA CAIXA: 0800 725 7474

Via Cliente

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **Flavio Axunaxukai**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1940385-2 SSP/MT e CPF nº 010.651.351-65, declaro para os devidos fins que resido na Aldeia Uirapuru, Zona Rural, CEP: 78.319-000, Campos de Júlio MT.

Campos de Júlio – MT, 05 de outubro de 2023.

*Flavio Axunaxukai*  
FLAVIO AXUNAXUKAI



SC CLINICA MEDICA LTDA

24.059.879/0001-05

Fone: (65)3387-2287

(65) 9 9998-6490

scclinicamedica2017@hotmail.com

Avenida Valdir Masutti, 98 W - Centro

CEP: 78.307-000 - CAMPOS DE JULIO/MT

# ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - A.S.O.

1º  
VIA

Empresa   
Colaborador   
Clínica



Empresa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

Admissional       Demissional       Periódico       Mudança de Função

Retorno ao Trabalho após:

Acidente de Trabalho       Doença Ocupacional       Doença / Acidente não Ocupacional       Licença Maternidade

Conforme norma Regulamentadora n.º 7, da portaria n.º 3.214/78, com nova redação dada pela portaria n.º 24, de 29/12/1994, DOU de 30/12/1994, e portaria n.º 8, de 08/05/1996, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

Atesto que o Sr. (a):

**FLAVIO AXUNAXUKAI**

Nascido em:

RG n.º:

CPF n.º:

08/2/1980

010.651.351-65

Foi submetido(a) a exame médico (anamnese + exame físico e mental), sendo considerado(a):

**APTO sem restrição**       **APTO para Trabalho em Altura**       **APTO para Trabalho Espaço Confinado**  
 **INAPTO**       **INAPTO Temporariamente**       **APTO com restrições para:**

Para ocupar a função de: **PROFESSOR**

Riscos Ocupacionais:

- Físicos (Ruídos, Calor, Vibração, Radiação Ionizante, Radiação não Ionizante, Umidade...)
- Ergonômicos (Postura em Pé, Postura Sentado, Postura de Trabalho em Altura, Movimento Repetitivo, Levantamento e Carregamento de peso)
- Químicos (Poeiras, Óleos, Graxas, Aerodispersóides, Vapores Orgânicos, Gases, Fumos Metálicos...)
- Acidentes (Quedas, Quedas Trabalho em Altura, Choques Elétricos, Colisões, Cortes, Perfurações...)
- Biológicos (Vírus, Bactérias, Fungos, Parasitas...)
- Sem Riscos Específicos:

Obs.:

Exames Realizados

Código e-Social

Exames Realizados

Código e-Social

- Brucelose 0338
- Colinesterase 0069
- Creatinina 0456
- E.P.F. 0974
- Glicemia 0658
- Gama GT 0536
- Hemograma completo 0693
- Teste Ishihara 0298
- Teste de Romberg 0290
- TGO 1204
- TGP 1205
- Uréia 1242
- 
- 
- 

- 05/10/2023  Exame Clínico 0295
- Audiometria 0281
- Espirometria 1057
- Exame Acuidade Visual 0296
- ECG 0530
- EEG 0536
- Raio X Col Lombar 1075
- Raio X Torax 1415
- Avaliação Psicossocial 0300
- Ex. Laboratoriais indicados PCMSO
- Avaliação Clínica para Trabalho em altura c/ ou espaço confinado
- 
- 
- 

Declaro que estou ciente do resultado do exames acima, recebi Orientação do médico (a) examinador (a) sobre as formas de me Proteger dos riscos presentes, bem como recebi uma cópia deste Atestado de saúde ocupacional (ASO).

*Flávio Axunaxukai*  
Assinatura do Empregado

Médico do trabalho: CELSO EDUARDO MACHADO | CRM MT - 6604 | RQE-6598

Campos de Julio-M quinta-feira, 5 de outubro de 2023

*CSM*

Assinatura e carimbo do Médico (a) / Examinador (a)

*Dra. Flávia Schulz*  
Médica  
CRM 5616/MT

ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99  
AVENIDA VALDIR MASUTTI  
779-W

C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

### PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

- Despesas Extra Orçamentárias.

- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

#### **DADOS DO PROCESSO:**

Nº do Processo/Ano: 124/23

Data do Processo: 25/10/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2023

Objeto do Processo: Contratação de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade.

Recursos orçamentários:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
468	2023	020801	12.361.0002.2074.0000	3.3.90.36.06.00	1.1.500	21.816,84	25.000,00	3.183,16

Campos de Júlio - MT, 25 de outubro de 2023.

Assinatura do

*NR*  
Norberto da Silva  
Contador  
CRC-MT 881229/O-6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

**I – ERIC RODRIGO PETTENAN;**

**II – NADIA TALAL NEJEM;**

**III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;**

**IV - JOSIANE GINELI;**

**V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.**

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

---

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

  
**IRINEU MARGOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio

Autoridade Sanitária Matr. 5922

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: J. SÓDRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	BACON – PREPARADO EM UM RIGOROSO PROCESSO DE QUALIDADE, EMBALAGEM EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. INSPECIONADA PELO SIF OU SIE.	840 KG	NUTRIBRAS	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00
14	DESINFETANTE GERMICIDA - FRAGRÂNCIA DE PINHO OU LAVANDA CONFORME A SOLICITAÇÃO, EMBALAGEM DE 500 ML, REGISTRO NA ANVISA, QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: PINHO SOL, PINHO BRIL, YPE, UAU, OMO, CASA.	970 UN	BAK YPÊ	R\$ 4,20	R\$ 4.074,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 27.426,00 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

FORNECEDOR: GUENO &amp; CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 08.057.906/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – PREGÃO Nº 181/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 19/01/2013 À 19/07/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	LEITE DE AMÊNDOAS – SEM SABOR, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.	113 UN	ALMOND BREEZE	R\$ 19,99	R\$ 2.258,87
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 2.258,87 (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: <https://novo.campoverde.mt.gov.br/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DECRETO Nº. 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019;

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a equipe de apoio ao Pregoeiro, composta, em sua maioria, pelos servidores do quadro efetivo da administração, ficando assim constituída:

**I-THAIS SILVA MACIEL;**

**II- MÁRCIA SOARES DE FREITAS;**

**III- DOUGLAS FRANCISCO BOTH;**

**IV-ELISAMA SCHNEIDER MOURA.**

**V- JÉSSICA AMANN FROELICH;**

**Art. 2º** As atribuições da equipe de apoio do pregoeiro incluem:

I- auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório, na forma do artigo 18, Decreto Federal nº. 10.024/2019;

II- auxiliar em análise de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

III- auxiliar o pregoeiro nas fases de abertura, julgamento e encerramento das sessões públicas do pregão;

IV- auxiliar nos serviços inerentes a apreciação dos recursos, quando interpostos.

**Art. 3º** A designação dos membros nominados no caputão excederá a um ano.

**Art. 4º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 09, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 148, I, "b" da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, IV, § 1º da Lei nº. 10.520/2022, e Art. 13, do Decreto Federal nº. 10.024/2019,

**CONSIDERANDO** a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, para, sob a presidência do primeiro, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.566/93 e alterações posteriores, ficando assim composta:

I – ERIC RODRIGO PETTENAN;

II – NADIA TALAL NEJEM;

III - MICHELE DUARTE MAILHO BATISTELO;

IV - JOSIANE GINELI;

V - DARCI RODRIGO TEIXEIRA.

**Parágrafo único.** Na ausência ou impedimento do presidente designado no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Nadia Talal Nejem**.

**Art. 2º** A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 3º.** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022.

ESPÉCIE: Promessa de compra e venda / alienação de bem imóvel.

OBJETO: LOTE Nº 03, QUADRA Nº 07, ÁREA 1.830,04 M², MATRÍCULA Nº 11.199 do Registro de Imóveis do Município e Comarca de Comodoro – MT.

VALOR: R\$ 112.000,00.

VINCULAÇÃO: Processo Administrativo nº 179/2022. Concorrência nº 03/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - MT / VENDEDOR, e DOMUS AGRÍCOLA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/MF nº 42.687.078/0001-76 / COMPRADOR.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº. 02/2023/SME, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Juliana Ferreira de Castro Uebel**, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** RETIFICAR o § 1º do Artigo 3º da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

*Onde se lê:*

§ 1º. Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licenças médicas constantes, nos últimos 3 (três) anos (2020, 2021, 2022), sendo considerado, no máximo, trinta (30) faltas consecutivas ou intercaladas durante esse período;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

*Leia-se:*

§ 1º. Não poderá concorrer à função de coordenador o professor que se encontre nas seguintes situações:

I – Em licença médica vigente;

II - Servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

III - Em processo de aposentadoria para os anos de 2023/2024;

IV - Profissional que tenha vínculo com outras redes pública e/ou privada;

V - Que estiver em gozo de licença prêmio e/ou agendadas;

VI - Em readaptação de função;

VII - Profissionais que representam instituições ou segmentos educacionais, cuja função exige ausentar-se do município.

**Art. 3º** Permanecem inalterados e em plena vigência os demais itens da Portaria nº. 01/2023/SME, de 10 de janeiro de 2023.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 19 de janeiro de 2023.

**JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL**

Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº. 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2023.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação da servidora atuada sob nº 264/2023, de 19 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **RAFAELA MOGNON DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº. 032.695.001-06, do cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, nomeada através da Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 09, de 16 de janeiro de 2023, a partir da data estabelecida no artigo segundo.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**



000032

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Processo Licitatório nº 124/2023

Dispensa de Licitação nº 28/2023

## ATA DE REUNIÃO/PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O presente processo trata de contratação direta realizada com base na redação do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tem por objeto a contratação direta, por dispensa de licitação, de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade, com valor mensal de R\$ 5.454,21 e valor global de R\$ 21.816,84, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Educação.

O processo de Dispensa de Licitação foi instruído com observância ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela documentação pessoal e fiscal do fornecedor/proponente.

O preço definido se coaduna com o valor pago ao professor substituído, conforme declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade.

Cabe ao Prefeito Municipal, no entanto, acatar as justificativas e autorizar a contratação direta, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos do § único do mesmo art..

Proponente/contratado: Flavio Axunaxukai. CPF nº 010.651.351-65.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 25/10/2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Nadia Talal Nejem

Membro da Comissão de Licitação



Darci Rodrigo Teixeira

Membro da Comissão de Licitação

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



000034  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, para os devidos fins, que não houve interposição de recursos.

Campos de Júlio – MT, 25 de outubro de 2023.



Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



**Processo Licitatório: 124/2023**

**Dispensa de Licitação nº 28/2023**

**OBJETO:** Contratação direta, por dispensa de licitação, de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade, com valor mensal de R\$ 5.454,21 e valor global de R\$ 21.816,84, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal Educação.

### PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao que determina o artigo 72, III, a assessoria jurídica passa a emitir o seguinte parecer para a aprovação do vertente procedimento de Dispensa de Licitação:

Analisando os autos do processo de Dispensa de Licitação, constatei que o mesmo atendeu às exigências da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, como veremos.

A Dispensa de Licitação em epígrafe, de acordo com a justificativa apresentada pela Comissão de Licitação, encontra guarida no artigo 75 do citado diploma legal, por caracterizar a situação do inciso II.

Assim disciplina o caput do artigo 75 e seu inc. II, da Lei nº 14.133/2021:

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento

"Art. 75 É dispensável a licitação:

(...);

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Ademais, frise-se que o valor acima transcrito foi atualizado pelo Decreto Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000036

11.317, de 29 de dezembro de 2022, passando a constar como limite, a partir de 01/01/2023, o valor de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Face ao exposto e considerando que os relatos constantes dos autos do procedimento demonstram a situação do referido inciso, fica a Administração Pública no dever de declarar a Dispensa de Licitação, sob pena de prejuízos maiores ao erário público, pois se não é viável a competição, não há que se falar em licitação.

Desta forma, sou de parecer favorável à declaração de Dispensa de Licitação para a aquisição do objeto, conforme informações anexadas aos autos deste procedimento, devendo ser observados os prazos contidos no artigo 75, § 3º da Lei 14.133/2021

Campos de Júlio - MT.

Analisado pela Procuradoria Jurídica do Município em 25 / 10 / 2023

*Viviane Barbosa Silva*  
Procuradora Jurídica  
Portaria N° 071 de 23/02/2016  
Matrícula 1413

**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO  
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000087

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Licitatório: 124/2023**

**Dispensa de Licitação nº 28/2023**

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação, de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade, com valor global de R\$ 21.816,84, conforme Termo de Referência e justificativas apresentadas pela secretaria solicitante.

Contratado: Flavio Axunaxukai. CPF nº 010.651.351-65.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 25/10/2023.

  
**CAMPOS DE JÚLIO**  
Semear o Desenvolvimento  
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023  Processo Licitatório: 124/2023 Data do Processo: 25/10/2023
---	--

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

#### 01 - HOMOLOGAR a presente licitação, nestes termos:

Processo Licitatório nº 124/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2023

Data Homologação: 25/10/2023

Objeto: Contratação de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor


Cod. 8338 - Flavio Axunaxukai

CPF: 010.651.351-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.364	Prestação de serviço de substituição de professor.	4	5.454,21	21.816,84

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 21.816,84 (vinte e um mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos).

Campos de Júlio - MT, em 25/10/2023.

  
\_\_\_\_\_  
Irineu Marcos Parmeggiani  
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023  Processo Licitatório: 124/2023 Data do Processo: 25/10/2023
---	--

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

**01 - ADJUDCAR a presente licitação, nestes termos:**

Processo Licitatório nº 124/2023

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 28/2023

Data Homologação: 25/10/2023

Objeto: Contratação de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade.

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor

Cod. 8338 - Flavio Axunaxukai

CPF: 010.651.351-65

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	004.020.364	Prestação de serviço de substituição de professor.	4	5.454,21	21.816,84

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).**

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
468	2023	020801	12.361.0002.2074.0000	3.3.90.36.06.00	1.1.500	517.241,36

Campos de Júlio - MT, em 25/10/2023.



Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

0100010

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação direta abaixo:

Objeto: Contratação de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade, conforme especificações previstas no Termo de Referência acostado ao processo de contratação.

Contratado: Flavio Axunaxukai. CPF nº 010.XXX.XXX-65.

Valor global: R\$ R\$ 21.816,84.

Valor mensal: R\$ 5.454,21

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 124/2023; Dispensa de Licitação nº 28/2023.

A contratação direta acima descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

10.17. A empresa tem que fornecer os dados do protético responsável pela execução de próteses para o cadastro no CNES, e o mesmo deve ser responsável pela execução do trabalho.

Verifica-se que o CNES não caracteriza documento para fins de habilitação, mas sim como obrigação da empresa a ser contratada, a qual deverá apresentar.

Nesse sentido, salientou ainda que a administração pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre uma série de outros que marcam o regime jurídico-administrativo. Dentre estes, o primeiro a ser referido é princípio da **legalidade, os quais assumem importante papel para inibir e auxiliar no controle de atos que conflitem com essa finalidade pública da licitação.**

Enfatizou que o princípio da legalidade assume duas diferentes faces: para os particulares, a regra é a da autonomia da vontade, facultando-se fazer tudo aquilo que a lei não proíba; por outro lado, quando se trata da administração pública, só lhe é dada a possibilidade de fazer aquilo que a lei determine ou autorize.

Corroborou afirmando que tal Princípio é inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Por todo o exposto, acolho o Parecer Jurídico, pugnano pelo não provimento do recurso da licitante **EQUALIZE DENTS LTDA** e por outro lado 'conhecer' as Contrarrazões da empresa **DAUZCKER CLINICA ODONTOLOGICA LTDA.**, em razão da perda do objeto vez que a contrarrazoante protocolou pedido de desistência dos lotes especificados nos recursos.

Ficam os autos com vistas franqueadas as empresas para fins de direito, podendo ser consultado no Paço Municipal.

Publique-se e encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para seguimento do certame.

Às providências.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**REFERENTE AO CONTRATO N°. 197/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 197/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R\$ 7.885,90 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), para inclusão de mais 01 funcionário.**

**Data de Assinatura: 24 de outubro de 2023**

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL**  
**REFERENTE AO CONTRATO N°. 199/2022**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N°. 199/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA".**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S**

**Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do dia 23 de outubro de 2023.**

**Data de Assinatura: 20 de outubro de 2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 28/2023**

**EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto nº 09/2023, torna público, para conhecimentos dos interessados, a contratação direta abaixo:

**Objeto:** Contratação de professor indígena para substituição de professora em gozo de licença maternidade, conforme especificações previstas no Termo de Referência acostado ao processo de contratação.

**Contratado:** Flavio Axunaxukai. CPF nº 010.XXX.XXX-65.

**Valor global:** R\$ R\$ 21.816,84.

**Valor mensal:** R\$ 5.454,21

**Fundamento Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

**Vinculação:** Processo Licitatório nº 124/2023; Dispensa de Licitação nº 28/2023.

A contratação direta acima descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, conforme despacho exarado no processo licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico respectivo, de acordo com o art. art. 72, III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 27 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto nº 09/2023

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023 CREDENCIAMENTO N° 11/2023 RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

**INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 15/2023**  
**CREDENCIAMENTO N° 11/2023**

**RELAÇÃO ATUALIZADA DE CREDENCIADOS**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.319-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 11/2023, Chamamento Público para Credenciamento de **empresa especializada no fornecimento de produtos de panificação e congêneres**, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

**RELAÇÃO DE CREDENCIADOS**

Empresas:	
Credenciados.	CNPJ/ MF
FERNANDO HENRIQUE COSTA	CNPJ/ MF: 34.706.851/0001-76
ANA CAROLINA VIANA DA SILVA	CNPJ/ MF: 28.414.097/0001-06
R MARIA DE SIQUEIRA	CNPJ/ MF: 14.785.336/0001-11
MISTURALLE SORVETES	CNPJ/ MF: 36.008.218/0001-30
ELZA CUSTODIO	CNPJ/ MF: 28.007.880/0001-47

Informações através do fone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT 27 de outubro de 2023.

Eric Rodrigo Petteenan

Presidente da Comissão de Licitação

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 380.267-1/2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Outubro de 2023	Não	31/10/2023 - 10:05:44

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

 [1118546PL202310\\_10311005.ZIP \(3.87 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 12

[Conteúdo](#) 2

Descrição	Número
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	
ABERTURA Dispensa de licitação	00000000028/2023
HOMOLOGAÇÃO Dispensa de licitação	00000000028/2023